



Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 180002

Número do Contrato: 20/2015. Nº Processo: 58000001210201328. PREGÃO SISPP Nº 5/2015. Contratante: DEPARTAMENTO DE GESTAO INTERNA -.CNPJ Contratado: 07319323000191. Contratado : PANTANAL-VEICULOS LTDA -.Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a partir de 27 de agosto de 2018, o prazo de vigência, conforme previsto na cláusula nona - "DA VIGÊNVCIA" nos moldes do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 27/08/2018 a 27/08/2019. Valor Total: R\$1.237.222,50. Fonte: 100000000 - 2018NE800061. Data de Assinatura: 27/08/2018.

(SICON - 30/08/2018) 180002-00001-2018NE800097

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2018 - UASG 180002

Nº Processo: 58000106344201768. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para fornecimento de formulários necessários ao desenvolvimento das atividades da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem - ABCD.. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 03/09/2018 das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30. Endereço: Sig Quadra 4 Bloco c Edificio Capital Financial Center, Sig - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/180002-5-00003-2018. Entrega das Propostas: a partir de 03/09/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/09/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

FRANCISCO DE FREITAS TELES NETO
Chefe de Divisão

(SIASGnet - 30/08/2018) 180002-00001-2018NE800097

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Aditivo ao Convênio nº 857842/2017. Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, por meio da SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL. Convenente: SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB - CNPJ: 13.323.001/0001-19. Prorrogação de vigência. Valor Total: R\$ 361.012,15. Valor de Contrapartida: R\$ 28.285,15. Vigência: 30/12/2017 a 15/12/2018. Data de Assinatura: 28/08/2018. Signatários: Concedente: ANDREA BARBOSA ANDRADE DE FARIA, CPF: 658.471.481-00, Convenente: ELIAS NUNES DOURADO, CPF: 110.035.705-00. Processo: 58000.005749/2017-80.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Aditivo ao Convênio nº 861594/2017. Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, por meio da SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL. Convenente: SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ/CE - CNPJ: 05.565.013/0001-21. Prorrogação de vigência. Valor Total: R\$ 206.109,60. Valor de Contrapartida: R\$ 6.109,60. Vigência: 30/12/2017 a 28/06/2019. Data de Assinatura: 28/08/2018. Signatários: Concedente: ANDREA BARBOSA ANDRADE DE FARIA, CPF: 658.471.481-00, Convenente: JOSÉ EULER DE OLIVEIRA BARBOSA, CPF: 693.417.613-87. Processo: 58000.002673/2017-31.

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 168 de 30 de agosto de 2018, na Seção 3, página 105, que publicou o Extrato de Termo Aditivo de Convênio Nº 861677/2017, onde se lê: Concedente: Processo: 58000.005722/2017-97 leia-se: Processo: 58000.002704/2017-53.

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018 - UASG 193119

Nº Processo: 02022.003735/2018 . Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de dedetização/desinsetização e descupinização com fornecimento de mão de obra,todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas instalações internas da Superintendência do Ibama do Estado do Rio de Janeiro,localizada na Praça Quinze de Novembro,n.42,Centro,Rio de Janeiro,RJ. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação necessária visando saúde e bem estar dos usuários do órgão declaração de Dispensa em 30/08/2018. ERIVALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA. Chefe da Diafi/rj. Ratificação em 30/08/2018. JOAO EUSTAQUIO NACIF XAVIER. Superintendente. Valor Global: R\$ 6.500,00. CNPJ CONTRATADA : 02.803.376/0001-60 RESENDE EMPRESAS DE SERVICOS EM GERAL EIRELI.

(SIDECA - 30/08/2018) 193119-19303-2018NE800006

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 02000.204446/2017-93 ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, a Caixa Econômica Federal e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), visando a execução do Projeto de Cooperação Brasil-Alemanha para prevenção, controle e monitoramento de queimadas irregulares e incêndios florestais no Cerrado - Projeto Cerrado Jalapão. OBJETO: Prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica celebrado em 23/08/2017 até o dia 09 de abril de 2019. DATA DE ASSINATURA: Brasília, 13 de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: 1. Pelo Ministério do Meio Ambiente, Romeu Mendes do Carmo, Secretário Executivo; 2. Pela Caixa Econômica Federal, Fabricio de Andrade Lebeis, Superintendente Nacional - Substituto Eventual da Superintendência de Fundos de Governo; 3. Pelo IBAMA, Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo, Presidente do IBAMA.

EXTRATO DE ENCERRAMENTO

Objeto: Termo de Encerramento do Acordo de Cooperação Técnica Nº 01/2018 celebrado com Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis CNPJ: 03659166000102 e o Instituto Brasileiro de Gestão Social e Pesquisa - IBGS CNPJ: 04206810000150. Processo: 02001005179201622. Contratado: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO SOCIAL E PESQUISA - IBGS. Fundamento Legal: Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima do Acordo. Data de Encerramento: 27/08/2018.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 4/2018

O IBAMA/Supes/MG, por meio de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que a empresa Boca Rica Military Supplies Ltda, foi a vencedora nos itens que compõem o Grupo 01, do Pregão Eletrônico n. 04/2018 (Aquisição de Produtos Hortifrutigranjeiros), perfazendo o valor total de R\$ 62.102,64.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA FERREIRA

(SIDECA - 30/08/2018) 193111-19211-2018NE800006

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018 - UASG 193100

Nº Processo: 02005001575201862 . Objeto: Aquisição de água mineral em garrafão de polipropileno ou policarbonato de 20 (vinte) litros cada galão (em regime comodato), café, açúcar e adoçante, com entrega parcelada, para atender às necessidades do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA/AM. Total de Itens Licitados: 00005. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A licitação é dispensada, quando o valor é menor que o descrito no inciso II do Art, 24 da lei 2.666/93 declaração de Dispensa em 29/08/2018. PEDRO VARGAS PADUA. Responsável Pelo Nucomp/ibama/am. Ratificação em 29/08/2018. JOSE LELAND JUVENCIO BARROSO. Superintendente do Ibama/am. Valor Global: R\$ 7.682,50. CNPJ CONTRATADA : 06.090.689/0001-79 L A FELIX.

(SIDECA - 30/08/2018) 193034-19211-2018NE800006

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 193110

Número do Contrato: 6/2015. Nº Processo: 02012000084201481. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2015. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO -AMBIENTE E DOS RECURSOS NA. CNPJ Contratado: 04078456000125. Contratado : SOPHO BUSINESS COMMUNICATIONS - -SOLUCOES EMPRESARIAIS L. Objeto: Proceder Prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Nos Termos da Lie nº 8.666/93Art. 57, II. Vigência: 01/09/2018 a 31/08/2019. Valor Total: R\$20.634,00. Fonte: 174193034 - 2018NE800006. Data de Assinatura: 23/08/2018.

(SICON - 30/08/2018) 193034-19211-2018NE800006

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, por meio do Coordenador Regional em Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 126, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e do artigo 79 da Instrução Normativa ICMBio nº. 06, de 01 de dezembro de 2009, intima as pessoas físicas abaixo elencadas, situadas em local incerto e não sabido, da homologação ou anulação do(s) auto(s) de infração e demais termos, confirmados em Julgamento de 1ª Instância. Neste ato, informa que é franqueada a apresentação de recurso sobre as decisões administrativas de 1.ª Instância dos autos de infração no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação deste edital, sendo concedido conforme o caso, desconto de 30% (trinta por cento) no caso de pagamento dentro do período estipulado (5 dias), e sendo facultado, ainda, ao autuado solicitar parcelamento do débito, conforme Instrução Normativa ICMBio nº. 06, de 01 de dezembro de 2009. O não pagamento e a não apresentação de recurso nos prazos estipulados, ensejam aos interessados devidamente identificados:

- Inclusão do devedor no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não quitados do Setor Público Federal) após 75 (setenta e cinco) dias, nos termos da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, o que automaticamente impedirá a obtenção de créditos que envolvam recursos públicos, celebração de contratos e convênios;
- Inscrição do débito em Dívida Ativa e ajuizamento da Ação de Execução Fiscal, nos termos da Lei n.º 6830/80.

Interessado	CNPJ/CPF	Processo	Auto de Infração	Julgamento
Manoel Batista dos Santos	313.306.142-91	02120.000068/2013-81	034935/B	Homologado
Mesaque Gomes de Assis	019.464.232-11	02120.000082/2012-01	000618/A	Homologado
Raimundo Fernandes Pinheiro	476.052.192-53	02120.000045/2012-95	037550/A	Homologado



MINISTÉRIO DO ESPORTE

SIG Quadra 04 - Lote 83 - Bloco C, Centro Empresarial Capital Financial Center - Bairro SIG, Brasília/DF, CEP 70610-440
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.esporte.gov.br>

EDITAL Nº 3/2018

Processo nº 58000.106344/2017-68

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5. DO EMPENHO
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA
9. DO ENVIO DA PROPOSTA
10. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
12. DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS
13. DA PROVA DOS FORMULÁRIOS
14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
15. DA HABILITAÇÃO
16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
19. DOS RECURSOS
20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21. DO TERMO DE CONTRATO
22. DA FORMALIZAÇÃO E DA ASSINATURA DIGITAL
23. DO REAJUSTE
24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
26. DO PAGAMENTO
27. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
28. DA SUBCONTRATAÇÃO
29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
32. DOS ANEXOS

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério do Esporte/ME, por meio da Coordenação de Contratos e Licitações/CONLIC, sediado no SIG, Quadra 04, Edifício Capital Financial Center, Bloco C, Sala 3010 - Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488,

de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/09/2018

Horário: 14:00 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços gráficos para fornecimento de formulários necessários à realização do procedimento de controle de dopagem, atividade precípua da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem - ABCD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupo, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, o qual passamos a descriminar agora:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
01	Formulário CONTROLE DE DOPAGEM em formato 210 x 297 mm mais serrilha, três grampos e cola à esquerda, papel autocopiativo com 55g/m ² na 1ª via, 53g/m ² na 2ª, 3ª e 4ª via e 51 g/m ² na 5ª via, impressão a CORES, sendo 5 vias em cores distintas: - PRIMEIRA via em papel BRANCO com impressão frente e verso; - SEGUNDA via em papel ROSA com impressão frente e verso; - TERCEIRA via em papel AMARELO com impressão frente, com fundo falso completo frente e verso nos campos 1, 2 e 4 e fundo falso parcial frente e verso no campo 3; - QUARTA via em papel AZUL com impressão frente, fundo falso completo nos campos 1, 2 e 4 frente, fundo falso parcial frente no campo 3 e fundo falso completo nos campos 2, 3 e 4 verso; - QUINTA via em papel BRANCO com fundo LARANJA na face, com impressão frente e verso, com fundo falso completo nos campos 2, 3 e 4 frente. *01 unidade de formulário com 5 vias	Unidade*	12.300
02	Formulário de PASSAPORTE BIOLÓGICO em formato 210 x 297 mm mais serrilha e cola na parte superior, papel autocopiativo com 55g/m ² na 1ª via, 53g/m ² na 2ª e 51 g/m ² na 3ª via, impressão em jogos de 3/1 a CORES, sendo 3 vias em cores distintas: - PRIMEIRA via em papel BRANCO impressão frente; - SEGUNDA via em papel ROSA impressão frente; - TERCEIRA via em papel VERDE impressão frente, com fundo falso completo frente no campo 3. Acabamento colado na cabeça e numeração sequencial começando em 00001. *50 formulários x 3 vias cada – por Bloco	Bloco*	43
03	Formulário RELATÓRIO SUPLEMENTAR em formato 210 x 297 mm, mais serrilha e cola na parte superior, papel autocopiativo com 55g/m ² na 1ª via, 53g/m ² na 2ª e 51 g/m ² na 3ª via, impressão a CORES, sendo 3 vias em cores distintas: - PRIMEIRA via em papel BRANCO impressão frente; - SEGUNDA via em papel ROSA , impressão frente; - TERCEIRA via em papel AMARELO impressão frente, com fundo falso completo no campo 4. Acabamento colado na cabeça e com numeração sequencial com início em 04001. 50 formulários x 3 vias cada – Por bloco	Bloco*	74
	Formulário CADEIA DE CUSTÓDIA , em formato 210 x 297 mm, mais		

04	serrilha e cola na parte superior, papel autocopiativo com 55g/m² na 1^a via, 53g/m² na 2^a e 51 g/m² na 3^a via, impressão a CORES, sendo 3 vias em cores distintas: - PRIMEIRA via em papel BRANCO impressão frente; - SEGUNDA via em papel VERDE impressão frente; - TERCEIRA via em papel AMARELO impressão frente. Acabamento colado na cabeça. *50 formulários x 3 vias cada – Por bloco	Bloco*	99
05	Formulário TENTATIVA MALSUCEDIDA, em formato 210 x 297 mm, mais serrilha e cola na parte superior, papel autocopiativo com 55g/m² na 1^a via, e 51 g/m² na 2^a via, impressão a CORES, sendo 2 vias em cores distintas: - PRIMEIRA via em papel BRANCO impressão frente; - SEGUNDA via em papel VERDE impressão frente. Acabamento colado na cabeça. *50 formulários x 2 vias cada – por bloco	Bloco*	27
06	Formulário RELATÓRIO DO OFICIAL DE CONTROLE DE DOPAGEM, em formato 210 x 297 mm, mais serrilha e cola na parte superior, papel autocopiativo com 55g/m² na 1^a via, e 51 g/m² na 2^a via, impressão a CORES, sendo 2 vias em cores distintas: - PRIMEIRA via em papel BRANCO impressão frente; - SEGUNDA via em papel VERDE impressão frente. Acabamento colado na cabeça. *50 formulários x 2 vias cada – por bloco	Bloco*	99
07	Formulário RELATÓRIO DO OFICIAL DE COLETA DE SANGUE, em formato 210 x 297 mm, mais serrilha e cola na parte superior, papel autocopiativo com 55g/m² na 1^a via, e 51 g/m² na 2^a via, impressão a CORES, sendo 2 vias em cores distintas: - PRIMEIRA via em papel BRANCO impressão frente; - SEGUNDA via em papel VERDE impressão frente. Acabamento colado na cabeça. *50 formulários x 2 vias cada – por bloco	Bloco*	26

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação de pessoa jurídica, para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, encontra amparo legal:

2.1.1. Na Lei nº 10.520, de julho de 2002 (Institui o Pregão);

2.1.2. Na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores (Institui normas de licitação e contratos da Administração Pública);

2.1.3. Decreto n.º 3.784 de 06 de abril de 2001 (Promove a inclusão de itens de bens de consumo e de serviços comuns na classificação a que se refere o Anexo II do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000);

2.1.4. No Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 (Regulamenta o Pregão Eletrônico);

2.1.5. No Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações impostas pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002 (SICAF);

2.1.6. Na Instrução Normativa SLT/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010 (SICAF);

2.1.7. No Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010 (Nepotismo na Administração Pública);

2.1.8. Na Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão- MPOG, e suas alterações (Dispõe sobre serviços continuados ou não);

2.1.9. Na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da empresa de Pequeno Porte);

2.1.10. Na [Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016](#), que dispõe sobre as garantias contratuais ao trabalhador na execução indireta de serviços e os limites à terceirização de atividades, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais federais controladas pela União.

2.1.11. Na Instrução Normativa nº 2, de 6 de dezembro de 2016, dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, no âmbito do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

3. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

3.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Edital estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Instrução Normativa SLT/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

3.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

3.3. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

3.4. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades.

3.5. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, preferencialmente em papel timbrado, conforme modelo contido no anexo III do Termo de Referência;

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

UASG: 180002

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 27.811.2035.211Z.001.0002

Natureza da Despesa: 33.90.39

PTRES: 089437

5. DO EMPENHO

5.1. A Nota de Empenho só será emitida após comprovação da regularidade junto ao SICAF e consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, bem como verificação da regularidade das obrigações trabalhistas.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. A participação neste Pregão é **exclusiva** a microempresas, empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLT/MPOG nº 2, de 2010.

7.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

7.2.1. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.3. que estejam reunidas em consórcio.

7.3. Também é vedada a participação de:

7.3.1. entidades empresariais estrangeiras;

7.3.2. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.5.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Será necessária a produção de sete tipos de formulários que juntos totalizam 30.700 unidades, conforme resumo da tabela a seguir:

RESUMO DO QUANTITATIVO DE FORMULÁRIOS SOLICITADOS				
ITEM	TIPO DE FORMULÁRIO	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL UNITÁRIO
01	Controle de Dopagem	12.300	Unidades	12.300
02	Passaporte Biológico	43	Blocos	2.150
03	Relatório Suplementar	74	Blocos	3.700
04	Cadeia de Custódia	99	Blocos	4.950

05	Tentativa Malsuscedida	27	Blocos	1.350
06	Relatório do Oficial de Controle de Dopagem	99	Blocos	4.950
07	Relatório do Oficial de Coleta de Sangue	26	Blocos	1.300
TOTAL UNITÁRIO DE FORMULÁRIOS SOLICITADOS				30.700

8.2. **FORMULÁRIO CONTROLE DE DOPAGEM:** Deverá ter o formato 210 x 297 mm mais serrilha, três grampos e cola à esquerda, papel autocopiativo com 55g/m² na 1ª via, 53g/m² na 2ª, 3ª e 4ª via e 51 g/m² na 5ª via, impressão a cores, sendo 5 vias em cores distintas: primeira via em papel branco com impressão frente e verso; segunda via em papel rosa com impressão frente e verso; terceira via em papel amarelo com impressão frente, com fundo falso completo frente e verso nos campos 1, 2 e 4 e fundo falso parcial frente e verso no campo 3; quarta via em papel azul com impressão frente, fundo falso completo nos campos 1, 2 e 4 frente, fundo falso parcial frente no campo 3 e fundo falso completo nos campos 2, 3 e 4 verso; quinta via branco com fundo laranja na face, com impressão frente e verso, com fundo falso completo nos campos 2, 3 e 4 frente. Portanto, o produto trata-se de 01 unidade de formulário com 5 vias cada que deverá ser entregue de forma individualizada, diferente dos outros formulários que deverão ser entregues em blocos.

8.3. **FORMULÁRIO DE PASSAPORTE BIOLÓGICO:** Deverá ter o formato 210 x 297 mm mais serrilha e cola na parte superior, papel autocopiativo com 55g/m² na 1ª via, 53g/m² na 2ª e 51 g/m² na 3ª via, impressão em jogos de 3/1 a cores, sendo 3 vias em cores distintas: primeira via em papel branco impressão frente; segunda via em papel rosa, com impressão frente; terceira via em papel verde com impressão frente, e fundo falso completo frente no campo 3. Acabamento colado na cabeça e numeração sequencial começando em 00001. Os formulários deverão ser entregues em blocos de 50 formulários com 3 vias cada.

8.4. **FORMULÁRIO RELATÓRIO SUPLEMENTAR:** Deverá ter o formato 210 x 297 mm, mais serrilha e cola na parte superior, papel autocopiativo com 55g/m² na 1ª via, 53g/m² na 2ª e 51 g/m² na 3ª via, impressão a cores, sendo 3 vias em cores distintas: primeira via em papel branco impressão frente; segunda via em papel rosa, com impressão frente; terceira via em papel amarelo impressão frente, com fundo falso completo no campo 4. Acabamento colado na cabeça e numeração sequencial com início em 04001. Os formulários deverão ser entregues em blocos de 50 formulários com 3 vias cada.

8.5. **FORMULÁRIO CADEIA DE CUSTÓDIA:** Deverá ter o formato 210 x 297 mm, mais serrilha e cola na parte superior, papel autocopiativo com 55g/m² na 1ª via, 53g/m² na 2ª e 51 g/m² na 3ª via, impressão a cores, sendo 3 vias em cores distintas: primeira via em papel branco impressão frente; segunda via em papel verde impressão frente, e a terceira via em papel amarelo impressão frente. Acabamento colado na cabeça. Os formulários deverão ser entregues em blocos de 50 formulários com 3 vias cada.

8.6. **FORMULÁRIO TENTATIVA MALSUCEDIDA:** Deverá ter o formato 210 x 297 mm, mais serrilha e cola na parte superior, papel autocopiativo com 55g/m² na 1ª via, e 51 g/m² na 2ª via, impressão a cores, sendo 2 vias em cores distintas: primeira via em papel branco impressão frente; a segunda via em papel verde impressão frente. Acabamento colado na cabeça. Os formulários deverão ser entregues em blocos de 50 formulários com 2 vias cada.

8.7. **FORMULÁRIO RELATÓRIO DO OFICIAL DE CONTROLE DE DOPAGEM:** Deverá ter o formato 210 x 297 mm, mais serrilha e cola na parte superior, papel autocopiativo com 55g/m² na 1ª via, e 51 g/m² na 2ª via, impressão a cores, sendo 2 vias em cores distintas: a primeira via em papel branco impressão frente; a segunda via em papel verde impressão frente. Acabamento colado na cabeça. Os formulários deverão ser entregues em blocos de 50 formulários com 2 vias cada.

8.8. **FORMULÁRIO RELATÓRIO DO OFICIAL DE COLETA DE SANGUE:** Deverá ter o formato 210 x 297 mm, mais serrilha e cola na parte superior, papel autocopiativo com 55g/m² na 1ª via, e 51 g/m² na 2ª via, impressão a cores, sendo 2 vias em cores distintas: a primeira via em papel branco impressão frente; a segunda via em papel verde impressão frente.

Acabamento colado na cabeça. Os formulários deverão ser entregues em blocos de 50 formulários com 2 vias cada.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

9.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 10.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.18. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 10.19. O modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços está apresentado no ANEXO I - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS do Termo de Referência.
- 10.20. O CONTRATANTE poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta.
- 10.21. A inobservância do prazo fixado pelo Ministério do Esporte para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.
- 10.22. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o Ministério do Esporte poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não ocorra a inclusão de novos itens na planilha e não haja majoração do preço proposto.
- 10.23. A inclusão de itens não previstos na primeira planilha enviada ou a majoração do preço proposto inicialmente resultará na desclassificação da proposta apresentada.
- 10.24. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de equívoco de qualquer natureza no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.25. O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- 10.26. Caso se verifique que a proposta apresentada contém eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a CONTRATADA, será ajustado, devendo o valor a maior ser devolvido à Administração Pública.

10.27. A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

10.27.1. Nome do representante legal da empresa;

10.27.2. Especificações detalhadas dos formulários, quantidade, valor unitário, valor total por formulário e valor global;

10.27.3. Valores unitário e total de cada item, e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

10.27.4. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

10.27.5. Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

10.27.6. Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma.

10.28. CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail.

10.29. Deverá, ainda, apresentar Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

10.30. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

10.31. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.32. A não apresentação de documentos poderá resultar na desclassificação da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLT/MPOG nº 2, de 2008.

11.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação

escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

12.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Ministério do Esporte, no seguinte endereço: Setor de Indústrias Gráficas Sul, Quadra 04, Lote 083, Bloco C, do empreendimento denominado Capital Financial Center em Brasília/DF – CEP 70610-440.

12.2. Caso haja alguma alteração no endereço, a CONTRATANTE informará a CONTRATADA o novo endereço, a fim de viabilizar a continuidade da prestação do serviço, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

13. DA PROVA DOS FORMULÁRIOS

13.1. O licitante que ofertar a melhor proposta, deverá fornecer uma prova de cada um dos formulários solicitados, conforme a descrição e as características da tabela constante do item 1 deste Edital.

13.2. As provas serão analisadas quanto à forma, qualidade da impressão e características do papel utilizado.

13.3. A análise destas provas será feita por um oficial de controle de dopagem, certificado pela ABCD. A avaliação e resultado da análise serão juntados ao processo em forma de anexo.

13.4. Em caso de desaprovação de quaisquer dos requisitos de avaliação dispostos no modelo de aprovação de prova de formulários, o Oficial de Controle de Dopagem deverá registrar por meio de resenha fotográfica o motivo da desaprovação e anexar ao processo juntamente com um laudo explicativo.

13.5. Serão desclassificadas as empresas que não cumprirem os requisitos de avaliação, contidos no Modelo de Aprovação de Prova de Formulários, Anexo IV do Termo de Referência.

13.6. Para a aquisição dos formulários, objeto deste Edital, deverão ser apresentadas as seguintes amostras completas:

FORMULÁRIOS PARA AMOSTRA		
ITENS	MODELO DE FORMULÁRIO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
1	CONTROLE DE DOPAGEM	01 (um) conjunto de 5 formulários contendo 5 vias em formato 210 x 297 mm mais serrilha, três grampos e cola à esquerda, papel autocopiativo com 55g/m ^a na 1 ^a via, 53g/m ^a na 2 ^a , 3 ^a e 4 ^o via e 51 g/m ^a na 5 ^a via, impressão a CORES, sendo 5 vias em cores distintas: PRIMEIRA via em papel BRANCO com impressão frente e verso; SEGUNDA via em papel ROSA com impressão frente e verso; TERCEIRA via em papel AMARELO com impressão frente, com fundo falso completo frente e verso nos campos 1, 2 e 4 e fundo falso parcial frente e verso no campo 3;

		QUARTA via em papel AZUL com impressão frente, fundo falso completo nos campos 1, 2 e 4 frente, fundo falso parcial frente no campo 3 e fundo falso completo nos campos 2, 3 e 4 verso; QUINTA via em papel BRANCO com fundo LARANJA na face, com impressão frente e verso, com fundo falso completo nos campos 2, 3 e 4 frente.
2	PASSAPORTE BIOLÓGICO	01 (um) bloco com (50) cinquenta formulários em 3 (três) vias em formato 210 x 297 mm mais serrilha e cola na parte superior, papel autocopiativo com 55g/m^a na 1ª via, 53g/m^a na 2ª e 51 g/m^a na 3ª via, impressão em jogos de 3/1 a CORES, sendo 3 vias em cores distintas: PRIMEIRA via em papel BRANCO impressão frente; SEGUNDA via em papel ROSA, com impressão frente; TERCEIRA via em papel VERDE com impressão frente, com fundo falso completo no campo 3. Acabamento colado na cabeça e numeração sequencial começando em 00001.
3	RELATÓRIO SUPLEMENTAR	01 (um) bloco com (50) cinquenta formulários em 3 (três) vias em formato 210 x 297 mm, mais serrilha e cola na parte superior, papel autocopiativo com 55g/m^a na 1ª via, 53g/m^a na 2ª e 51 g/m^a na 3ª via, impressão a CORES, sendo 3 vias em cores distintas: PRIMEIRA via em papel BRANCO; SEGUNDA via em papel ROSA, com impressão frente; TERCEIRA via em papel AMARELO impressão frente, com fundo falso completo no campo 4. Acabamento colado na cabeça e com numeração sequencial com início em 04001.
4	CADEIA DE CUSTÓDIA	01 (um) bloco com (50) cinquenta formulários em 3 (três) vias em formato 210 x 297 mm, mais serrilha e cola na parte superior, papel autocopiativo com 55g/m^a na 1ª via, 53g/m^a na 2ª e 51 g/m^a na 3ª via, impressão a CORES, sendo 3 vias em cores distintas: PRIMEIRA via em papel BRANCO impressão frente; SEGUNDA via em papel VERDE impressão frente; TERCEIRA via em papel AMARELO impressão frente. Acabamento colado na cabeça.
5	TENTATIVA MALSUCEDIDA	01 (um) bloco com (50) cinquenta formulários em 2 (duas) vias em formato 210 x 297 mm, mais serrilha e cola na parte superior, papel autocopiativo com 55g/m^a na 1ª via, e 51 g/m^a na 2ª via, impressão a CORES, sendo 2 vias em cores distintas: PRIMEIRA via em papel BRANCO impressão frente; SEGUNDA via em papel VERDE impressão frente. Acabamento colado na cabeça.
6	RELATÓRIO DO OFICIAL DE CONTROLE DE DOPAGEM	01 (um) bloco com (50) cinquenta formulários em 2 (duas) vias em formato 210 x 297 mm, mais serrilha e cola na parte superior, papel autocopiativo com 55g/m^a na 1ª via, e 51 g/m^a na 2ª via, impressão a CORES, sendo 2 vias em cores distintas: PRIMEIRA via em papel BRANCO impressão frente; SEGUNDA via em papel VERDE impressão frente. Acabamento colado na cabeça corte final.
7	RELATÓRIO DO OFICIAL DE COLETA DE	01 (um) bloco com (50) cinquenta formulários em 2 (duas) vias em formato 210 x 297 mm, mais serrilha e cola na parte superior, papel autocopiativo com 55g/m^a na 1ª via, e 51 g/m^a na 2ª via, impressão a CORES, sendo 2 vias em cores distintas: PRIMEIRA via em papel BRANCO impressão frente;

13.7. As amostras acima listadas deverão estar completas, com seus respectivos elementos, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

13.8. Sob pena de desclassificação da proposta é obrigatória a apresentação de amostra, em local a ser determinado pelo CONTRATANTE, para a realização de testes de conformidade, **em até 05 dias úteis** após a data de convocação para apresentação da amostra. Todos os custos decorrentes com transporte das amostras serão por conta da empresa Licitante.

13.9. A amostra deverá ser identificada com o respectivo número do item e nome do Licitante.

13.10. A amostra não utilizada deverá ser retirada em até 10 dias corridos após o resultado da análise técnica. A amostra aprovada permanecerá em poder do Ministério do Esporte.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O prazo de entrega dos formulários será de 15 (quinze) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço. A entrega será de forma parcelada e os quantitativos serão definidos pela Contratante e estarão contidos na referida Ordem de Serviço.

14.2. O material produzido será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. A verificação será realizada conforme dispõe o Termo de Recebimento Provisório, Anexo VI do Termo de Referência.

14.3. Os materiais serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. SICAF;

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

15.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLT/MPOG nº 2, de 2010.

15.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

15.6. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLT/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

15.7.1. Habilitação jurídica:

15.7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.7.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.7.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.7.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

15.7.1.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

15.7.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.7.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

15.7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.7.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.7.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.7.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.7.3. A título de qualificação econômico-financeira, também deverá ser apresentada certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

15.7.4. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.7.5. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.7.6. A licitante deverá comprovar o capital mínimo, ou por meio de patrimônio líquido mínimo, referente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

15.7.7. As comprovações exigidas correspondem às parcelas relevantes dos serviços a serem contratados e buscam assegurar que a licitante tenha efetiva capacidade de prestá-los ao Órgão.

15.7.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.7.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.7.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.7.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.7.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.7.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.7.15. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cogec.licitacao@esporte.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo obrigatoriamente e necessária a apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui capacitação técnica para a prestação dos serviços de confecção de formulários impressos nos termos de 01 a 07 descritos da tabela constante no item 1 do presente Edital.

16.2. Os atestados deverão ser apresentados na língua portuguesa (Brasil) e apenas serão aceitos documentos em outros idiomas desde que acompanhados de tradução para a língua portuguesa (Brasil), efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente autenticado pelo consulado brasileiro no local de emissão ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais;

16.3. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

16.4. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

16.5. Os atestados deverão ser válidos e conter a descrição dos serviços solicitados.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

18.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

18.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

19. DOS RECURSOS

19.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO TERMO DE CONTRATO

21.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses.

21.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão

anexados aos autos do processo.

21.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22. DA FORMALIZAÇÃO E DA ASSINATURA DIGITAL

22.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este documento e seus anexos e da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

22.2. Se a Licitante vencedora não cumprir os prazos estipulados no subitem 13.8, o Ministério do Esporte poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da Licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar a concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

22.3. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Esporte – (SEI), garantida a eficácia das Cláusulas.

22.4. Em conformidade com o disposto § 2º do art. 12 da MPV 2.200-2/01, a assinatura do contrato pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

22.5. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

23. DO REAJUSTE

23.1. Não será admitido reajustamento de valores na presente contratação.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Executar o fornecimento conforme especificações do Edital e seus anexos, obedecendo ao disposto nas normas legais e regulamentares, com pessoal devidamente qualificado e identificado, portando crachá de identificação quando estiverem nas dependências do CONTRATANTE.

24.2. Apresentar faturas para pagamento discriminando cada um dos itens fornecidos e seus quantitativos;

24.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

24.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

24.5. Responsabilizar-se e ressarcir quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de culpa ou dolo, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do presente contrato, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da ciência do fato.

24.5.1. A Contratante notificará a Contratada formalmente por meio de e-mail ou ofício.

24.6. Responder por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados ao Ministério do Esporte ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, em atividades nas dependências do ME, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70,

da Lei nº 8.666/93, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Ministério do Esporte reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.

24.7. Notificar o CONTRATANTE, todas as ocorrências que possam vir embargar os serviços contratados.

24.8. Manter, durante a vigência contratual, informações atualizadas quanto ao endereço, razão social, endereço eletrônico e telefones da empresa.

24.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.10. Indicar endereço de correspondência eletrônica e responsabilizar-se pelo conhecimento das comunicações que porventura forem encaminhadas pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por informar providências adotadas ou manifestação, conforme o caso.

24.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e orientar seus empregados a manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato.

24.12. Prestar quaisquer esclarecimentos, imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

24.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.15. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

24.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

25.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

25.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

25.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

25.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLT/MPOG N. 02/2008.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

26.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

26.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

26.4. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento.

26.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

26.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

26.7. Caso se constate o descumprimento das condições exigidas para habilitação, poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

26.8. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

26.8.1. não produziu os resultados acordados;

26.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

26.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

26.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

26.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

26.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

26.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

26.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

26.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

27. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. O contrato poderá ser alterado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando, dessa forma, álea econômica extraordinária e extracontratual, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do Art. 65, II, d, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

27.2. O pedido deverá ser fundamentado com todos os meios que comprovem impactos nos custos do contrato.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência.

28.2. A fusão, cisão ou incorporação somente serão admitidas, após análise e consentimento prévio e por escrito do Ministério do Esporte, e desde que não afetem a boa execução do objeto.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 29.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 29.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 29.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 29.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 29.1.5. não manter a proposta;
 - 29.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 29.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 29.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 29.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 29.3.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para a infração.
 - 29.3.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da fatura, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
 - 29.3.3. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
 - 29.3.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre **o valor da fatura**, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.
 - 29.3.5. Multa de até 10% sobre **o valor do Contrato**, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.
 - 29.3.6. Multa de até 5% sobre **o valor do Contrato**, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações advindas da presente contratação.
 - 29.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 29.3.8. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 29.3.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 29.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, e as descritas nos artigos 5º e 6º da Lei nº 12.846/2013, regulamentado pelo Decreto n.

º 8.420/2015, a Contratada que:

29.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

29.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

29.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

29.5. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

29.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

29.7. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com o art. 87 e §§ e o art. 109, da Lei 8.666/1993.

29.8. As sanções administrativas passíveis de aplicação à CONTRATADA não se confundem com o item Glosas e poderão ser aplicadas de forma concomitante;

29.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade;

29.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

29.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

30.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

30.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cogec.licitacao@esporte.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SIG, Quadra 04 - Edifício Capital Financial Center, Bloco C, Sala 310 - Brasília/DF, CEP: 70.610-440.

30.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

30.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

30.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

30.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

30.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SIG, Quadra 04 - Edifício Capital Financial Center, Bloco C, Sala 310 - Brasília/DF, CEP: 70.610-440, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.10. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

32. DOS ANEXOS

32.1. Integram este Edital, para todos os fins e feitos legais, os seguintes anexos:

32.1.1. ANEXO I - Termo de Referência (0357760);

32.1.2. ANEXO II - Minuta de Contrato (0328335).

RACHEL ZAU LOUREIRO

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Rachel Zau Loureiro, Pregoeiro(a)**, em 29/08/2018, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0375828** e o código CRC **A850ECDC**.

